Matéria RELCOM 307/2023. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 23/03/2023 e juntado ao PL 684/2022 por Antonio DAngelo Junior. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=448528.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0684/2022.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Professor Toninho Vespoli que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o “Dia do Futebol Feminino na Cidade de São Paulo”.

A propositura versa sobre a inclusão de uma data no Calendário de Eventos do Município.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, proposto para acolher solicitação da comunidade representativa do futebol feminino apresentada ao autor do projeto ora em análise, somos pela **LEGALIDADE**

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0684/22.

Altera a data de comemoração do futebol feminino, a ser incluída no inciso CLXXXVI, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, a qual deverá ser comemorada em 7 de setembro.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art.7º ...
...
CLXXXVI – 07 de setembro:
- “Dia do Futebol Feminino”. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 307/2023. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 23/03/2023 e juntado ao PL 684/2022 por Antonio DAngelo Junior. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=448528.